



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 008**, 17 de junho de 1970.

**Autoriza empréstimo bancário, operações de crédito e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar empréstimo em estabelecimentos de crédito, com juros e taxas previstas em leis até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), fazendo para isso, as operações de crédito necessárias.

**Parágrafo único.** O produto deste empréstimo será utilizado pelo Departamento Municipal de Energia Elétrica desta Prefeitura.

**Art.2°.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta lei tiverem que a cumpram e façam inteiramente cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 de junho de 1970.

**Ermano Batista Filho**  
Prefeito Municipal

Adrião Baía  
Secretário